APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 9 / 9 / 1999
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 8 / 9 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 20 /99, 13 de agosto de 1999.

REGISTRO
FLs. 56 DO LIVRO Nº. 19
CAÇU 31 / 05 / 2000
Juciwanda

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1166/98, de 15 de setembro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam revogados os incisos I, II, III, VIII, do artigo 3° da Lei n° 1166/98, de 15 de setembro de 1998.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, 13 de agosto de 1999.

Rui Aves Martínis.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 019 , de 13 de agosto de 1999.

Senhor Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre revogação de dispositivos da Lei nº 1166/98, de 15 de setembro de 1998.

Propomos a desvinculação dos Recursos do Fundo, de qualquer espécie de receita do Município, em razão de total inconstitucionalidade no texto legal, da forma que se apresenta.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Adair Purcena Guimarães**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 9 / 8 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 8 / 8 / 1999
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 20/99, de 13/08/99.
Autoria: Chefe do Poder Executivo.
Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1166/98, de 15 de setembro de 1998 e dá outras providências.

Relatório:

A matéria ora análise já foi objeto de apreciação por esta Câmara, quando foi emitido parecer pelo então Relator, Vereador Adair Purcena Guimarães, alegando a falta de respaldo constitucional da mesma. Retorna a esta Comissão para que a justiça seja feita, ou seja, para que revogue os artigos inconstitucionais, desvinculando os recursos do **FUNDER** de qualquer espécie de receita do Município. A proposta é legal e constitucional, como também necessária, além de estar a redação adequada à boa técnica legislativa. Motivos que conduzem esta Comissão a emitir parecer **favorável à aprovação** deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

Vereadora **Maria Concebida de Freitas**
- Relatora -